

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80
NIRE 35300180631
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES A SE REALIZAR EM 22 DE OUTUBRO DE 2015

Senhores Debenturistas,

A administração da Contax Participações S.A. (“Companhia”) vem apresentar e propor aos titulares das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*”, conforme alterado (“Escritura”), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada em primeira convocação em **22 de outubro de 2015, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, na Avenida Paulista nº 407, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGD”), conforme edital de convocação divulgado nesta data na forma da Escritura e da legislação aplicável (“Edital de Convocação”):

1) Deliberação sobre a aprovação da alienação da Divisão Allus pela Companhia e pela Contax-Mobitel S.A.

Conforme divulgado ao mercado, nos termos do fato relevante publicado pela Companhia em 31 de agosto de 2015 (“Fato Relevante”), a Companhia iniciou o processo de alienação de sua divisão Allus, atualmente composta pela Stratton Spain, S.L.U. (“Stratton Espanha”) e suas controladas (quando em conjunto, “Divisão Allus”), envolvendo substancialmente as operações conduzidas pela Companhia e por sua subsidiária integral Contax-Mobitel S.A. (“Contax-Mobitel”) na Argentina, Peru, Colômbia e Espanha, que poderá ser realizada, em uma ou mais operações, de forma a envolver a totalidade ou parte das sociedades que atualmente compõem a Divisão Allus, com estimativa de conclusão para o primeiro trimestre de 2016 (“Alienação da Divisão Allus”).

A Alienação da Divisão Allus está alinhada com os objetivos estratégicos traçados pela nova administração da Companhia, e os recursos líquidos que vierem a ser obtidos por meio da conclusão da Alienação da Divisão Allus serão integralmente utilizados na redução e reequilíbrio do endividamento da Companhia, visando a otimização e simplificação de sua estrutura de capital, ampliação de sua eficiência financeira e suporte do crescimento orgânico da Companhia, bem como a sua adequação ao novo cenário macroeconômico do Brasil.

Diante do exposto acima, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas de sua terceira emissão de Debêntures que aprovelem previamente a Alienação da Divisão Allus de forma que a sua concretização não resulte em descumprimento dos termos e condições da

Escritura, em especial na caracterização da hipótese de vencimento antecipado prevista no item IX da Cláusula 6.27.2 da Escritura.

2) Deliberação sobre a aprovação da flexibilização dos *covenants* financeiros previstos na Escritura.

Tendo-se em conta: (i) a redução de receita da Companhia decorrente da queda na prestação de serviços junto a seu principal cliente e os custos de readequação de suas operações para o novo nível de volume demandado pelos seus clientes, visando a recomposição das margens da Companhia a patamares compatíveis com os padrões de mercado do setor, conforme reportado no Press Release dos resultados da Companhia do segundo trimestre e primeiro semestre de 2015, divulgado em 13 de agosto de 2015; (ii) a deterioração do cenário macroeconômico brasileiro desde o fim de 2014, com um menor crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e aumento da curva de juros estimada para os próximos 3 (três) anos; e (iii) os objetivos da Companhia descritos no item (1) acima, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas, com o objetivo de flexibilização dos *covenants* financeiros previstos na Escritura, a aprovação da dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura, conforme termos e condições que serão descritos em Proposta da Administração complementar a ser divulgada pela Companhia.

3) Deliberação sobre alteração temporária dos *covenants* financeiros previstos na Escritura.

Alteração temporária dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura, conforme termos e condições que serão descritos em Proposta da Administração complementar a ser divulgada pela Companhia.

4) Deliberação sobre alteração das condições de pagamento e remuneração das Debêntures e/ou pagamento de prêmio aos Debenturistas.

A administração da Companhia poderá propor ainda, em razão das respectivas deliberações, a alteração das condições de pagamento e remuneração das Debêntures, inclusive prevendo a possibilidade de recompra, resgate ou amortização antecipada ou extraordinária das Debêntures pela Companhia, e/ou o pagamento de prêmio aos Debenturistas pela Companhia, sendo que condições alternativas de pagamento, remuneração, forma de cálculo, eventual recompra, resgate ou amortização antecipada ou extraordinária das Debêntures, e os procedimentos de pagamento do prêmio eventualmente proposto pela Companhia serão descritos em Proposta da Administração complementar a ser divulgada pela Companhia.

5) Deliberação para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pratique todos as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações (1) a (4) acima, incluindo, mas não se limitando, a não declaração de vencimento antecipado da Emissão e aditamento à Escritura, caso necessário.

Por fim, caso as deliberações descritas no Edital de Convocação publicado nesta data sejam aprovadas pelos Debenturistas, a Companhia solicitará na AGD aprovação dos Debenturistas para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), tome todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo a eventual celebração de aditamento à Escritura e não decretação de vencimento antecipado das Debêntures.

6) Conclusão.

A Companhia poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação das matérias previstas nos itens 1 a 4 acima, as quais serão discutidas na assembleia geral de Debenturistas e poderão ser distintas ou complementares às obrigações previstas na Escritura ou nas Propostas da Administração, conforme o caso. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura, conforme deliberações tomadas de comum acordo com os Debenturistas e discutidas no âmbito da AGD.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas no endereço da Companhia informado acima, em seu endereço na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) e no *website* da CVM (www.cvm.gov.br). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures, de forma que a administração da Companhia reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura.

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

Contax Participações S.A.

José Roberto Beraldo
Diretor de Finanças e Relações com Investidores